



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Fls. 490
[Handwritten signature]

**Processo nº 36/2019.
Tomada de Preços nº 01/2019.**

TERMO ADITIVO

2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2019 – Prestação de serviços de engenharia civil, que entre si celebram a Câmara Municipal de Santo Antonio do Grama/MG e a empresa **MRS Construções Ltda.ME, CNPJ 21.041.508/0001-08.**

A **Camara Municipal de Santo Antonio do Grama/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.554.429/0001-81, com sede à Rua Doutor Vicente Bretas Cupertino, nº 474, Centro, CEP 35.388-000, Santo Antonio do Grama/MG, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Vereador Herculano Barboza Amorim, doravante denominada **Contratante**, e a empresa **MRS Construções Ltda.ME, CNPJ 21.041.508/0001-08**, com sede à Rua São José, nº 100, Letra A, Bairro Abreu Dias, CEP 35.365-000, Abre Campo/MG, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo sócio administrador senhor Mauro Alexandre Costa de Miranda, CPF 055.577.586-07, RG MG-12.083.788, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tem entre si ajustados o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Objeto:

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover aditamento de prorrogação de prazo de vigência ao contrato de prestação de serviços de engenharia civil, derivado do Processo de Licitação nº 36/2019, Tomada de Preços nº 01/2019, cujo aditamento consiste em prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do instrumento citado, visando atender às finalidades da Camara Municipal de Santo Antonio do Grama/MG.

Cláusula Segunda - Justificativa:

O presente Termo Aditivo é de interesse da Contratante e está sustentada nas seguintes razões:

I – Justifica-se o presente Termo Aditivo em fase de que durante a execução da obra, foi constatado que seriam necessários serviços complementares que não constaram na Planilha Orçamentária de Custos quando da realização do procedimento licitatório em questão.

II - De conformidade com a previsão legal, contida na Lei Federal nº 8.666/93, e conforme previsto na Cláusula 8ª (oitava) do contrato original.

III – Em conformidade com o teor do parecer emitido pela Assessoria Jurídica.

Cláusula Terceira – Da prorrogação do prazo:

O contrato ora aditado, com vigência inicial até 07/05/2020 fica, em comum acordo entre as partes, prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sendo de 08/05/2020 a 06/11/2020, em face do interesse público e nos termos da Cláusula 8ª (oitava) do contrato original, ficando assim composto:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Vigência Inicial 11/09/2020 a 07/05/2020;

Vigência Atualizada 08/05/2020 a 06/11/2020.

Cláusula Quarta – Condições Gerais:

Ratificam-se os termos, condições e cláusulas do contrato original não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por assim estarem, justos e avençadas, as partes firmam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e um único efeito, na presença de duas testemunhas instrumentárias, que também o assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Antonio do Grama/MG, aos 05 de maio de 2020.

Herculano Barboza Amorim
Vereador Presidente
Câmara Municipal

MRS Construções Ltda.ME
CNPJ 21.041.508/0001-08
Mauro Alexandre Costa de Miranda
Sócio Administrador
CPF 055.577.586-07

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF: 112.737-348-07

NOME:
CPF: 113990466-32

Sandolpho Martino Júnior
Advogado
OAB/MG nº 72561